

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000089/2021

TERMO DE RETIRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000089/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação na Escola Municipal Alcides A. Carvalhaes no Bairro Novo Horizonte, 1º distrito Cantagalo-RJ

DATA: 24 de novembro de 2021 - **HORA DO CERTAME:** 13:00

VALOR: R\$ R\$ 113.961,43

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Email: _____

Tipo da empresa: () MEI () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Médio Porte () Grande Porte

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o setor da responsabilidade do envio da Proposta Comercial, da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001930/2021
LICITAÇÃO Nº 000089/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação na Escola Municipal Alcides A. Carvalhaes no Bairro Novo Horizonte, 1º distrito Cantagalo-RJ

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, com sede à Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, constituída pela Portaria nº 8209/2020, composta pelos senhores **Carlos Alexandre Marques da Silva, Clayton Fabiano Clercq Benazio e Juliana Melo Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação na Escola Municipal Alcides A. Carvalhaes no Bairro Novo Horizonte, 1º distrito Cantagalo-RJ. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA: 24 de novembro de 2021.

HORÁRIO: 13:00

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

LOCAL: Rua Ver. Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ.

TIPO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

VALOR: R\$ 113.961,43

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação na Escola Municipal Alcides A. Carvalhaes no Bairro Novo Horizonte, 1º distrito Cantagalo-RJ

3. DO VALOR

3.1. O valor estimado para execução do objeto é de R\$ 113.961,43 (cento e treze mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 10030.1236130011.003 / 10030.1236530051.004

Elemento de Despesa: 44.90.51

Fonte: 117/195

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DOS PRAZOS

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e no interesse da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual deverá ocorrer no prazo de contrato de até 12 (doze) meses conforme Anexo "c" do Projeto Básico (Cronograma Físico-Financeiro), contados do recebimento da Ordem de Início por parte da CONTRATANTE.

6. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. São elementos necessários para perfeita caracterização do objeto da presente licitação e parte integrante deste edital independentemente de transcrição:

- Anexo I - Minuta de Contrato
- Anexo II - Modelo de Declaração de que Não Emprega Mão de Obra Infantil
- Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo IV - Modelo Proposta Comercial
- Anexo V - Modelo Declaração Não Visita Técnica
- Anexo VI - Modelo Credenciamento
- Anexo VII - Modelo Declaração de Idoneidade
- Anexo VIII - Modelo Declaração Responsabilidade Técnica
- Anexo IX - Modelo Declaração Funcionário Inelegível
- Anexo X - Projeto Básico e Anexos

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Para a participação os interessados deverão possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Município de Cantagalo e que esteja dentro do prazo de validade.

7.3. Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos, e apresentados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, até o terceiro dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

7.4. Será Permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011).

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou reliciar caso não haja classificados subsequentes.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

8.6. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o MEI, quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
- 9.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 9.3. Empresa ou sociedade estrangeira;
- 9.4. Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.5. Empresa Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 9.6. Empresa Suspensa de participação em licitações e impedimento de contratar com este ou qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal;
- 9.7. Empresa que Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 9.8. Empresa que estiver sob o processo de falência ou concordata, sendo permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011);
- 9.9. Empresas, inclusive filial, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;
- 9.10. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
- 9.11. Empresa cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo;
- 9.12. As pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 9.13. Licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cantagalo, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 9.14. Licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 9.15. Empresas não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 11 e subitem.
- 9.16. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.
- 9.17. Em hipótese alguma, será aceita a participação (credenciamento) de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DO REGISTRO CADASTRAL E DO CERTIFICADO

10.1. A licitante que não possuir O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) ou que este se encontre vencido, deverá requerer o seu cadastramento, através de ofício endereçado à Comissão Permanente de Licitação, até o dia **19/11/2021**, 3º dia anterior à data do recebimento dos envelopes, toda a documentação exigida conforme convocação de cadastros de fornecedores, que pode ser acessado através do link abaixo:

[https://www.cantagalo.rj.gov.br/assets/file/DOCUMENTOS%20PARA%20CADASTRO%20OU%20RENOVA%C3%87%C3%83O%202020%20\(1\).pdf](https://www.cantagalo.rj.gov.br/assets/file/DOCUMENTOS%20PARA%20CADASTRO%20OU%20RENOVA%C3%87%C3%83O%202020%20(1).pdf)

10.2. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) será entregue à licitante que o solicitou e que tenha respeitado o prazo citado no item acima, através da Comissão Permanente de Licitação, no dia seguinte, ou seja, 2 dias antes da data do recebimento dos envelopes, ressalvada a possibilidade de ocorrência de fato imprevisto que impeça a Administração de cumprir tal prazo.

10.3. Não será aceito para efeito de atualização do cadastro, a apresentação das certidões no ato da entrega do Envelope nº 01 - Documentação, sendo que o cadastro deverá **obrigatoriamente** ser atualizado junto a Prefeitura do Município de Cantagalo **até a data previamente estabelecida**.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1 - Para efetuar o credenciamento é obrigatória a apresentação de documento de identidade civil ou documento equivalente, com foto, e cópia autenticada do contrato social. Caso a empresa proponente venha a ser representada por pessoa que não seja sócio, este representante deverá trazer termo de credenciamento.

11.1.1 - Sendo representante legal da empresa deverão ser apresentados:

11.1.1.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a proponente, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

11.1.1.2 - Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;

11.1.1.3 - Documento com foto que comprove a identidade do representante.

11.1.2 - Sendo procurador da proponente deverão ser apresentados:

11.1.2.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de quem outorgou o instrumento de procuração, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

11.1.2.2 - Original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;

11.1.2.3 - Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.3 - Será admitido somente 01 (um) representante por proponente licitante, sendo vedado credenciamento para se representar mais de uma empresa.

11.1.4 - A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o não credenciado de se manifestar e responder pela proponente em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório, sem prejuízo, porém, do direito de oferecimento dos envelopes.

11.1.10 - Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos.

11.1.6 - Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

11.1.7 - Fica assegurada às proponentes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante no certame.

11.2 - No momento do credenciamento devem ser entregues pelas proponentes, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos, conforme modelos (anexo) deste Edital:

11.2.1 - ANEXO VI - Carta de Credenciamento;

11.2.2 - ANEXO VII - Declaração de Idoneidade;

11.2.3 - ANEXO IX - Declaração Sobre Funcionário Inelegível;

11.2.4 - ANEXO III - Declaração para microempresa/empresa de pequeno porte/MEI, se for o caso;

11.3 - A Prefeitura Municipal de Cantagalo não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Comissão designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

11.3.1 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta de preços e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital, vez que declarada a abertura da sessão pela Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes.

11.3.2 - Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues à CPL, até a hora estabelecida neste edital.

11.4 - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), à sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sito à Praça Miguel de Carvalho nº 65 - Centro - Cantagalo RJ - CEP: 28.500.000, desde que os mesmos sejam recebidos até a hora marcada para realização da sessão, acompanhados dos documentos previstos e nos termos deste Edital.

11.5 - O credenciamento implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à tomada de preços.

11.6. A ausência da Carta de Credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA

12.1. A visita técnica para inspeção da obra será **facultativa**.

12.2. Caso o interessado queira conhecer o local, deverá agendar a Visita Técnica na Secretaria Municipal de Obras, situada no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 39 - 1º andar (por cima da sapataria Sanglar, ao lado da Agência Bradesco), ou por telefone: (22) 2555-5364.

12.3. O **Atestado de Visitação**, será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cantagalo-RJ, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(s) ou de preposto, indicado pela empresa, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

12.4. Cada empresa visitante deverá apresentar, via documentos de identidade e carta de apresentação, seu(s) representante(s), a quem será entregue o Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

12.5. A visita e inspeção prévia do local é um direito concedido pela Administração Municipal ao interessado e têm por finalidade passar ao eventual proponente toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: condições do local, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução; formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outras informações. Portanto, a empresa que não realizar a visita técnica, assumirá total responsabilidade pela não realização da visita e não poderá se utilizar desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnica ou financeira que venha onerar a Administração.

12.6. A não realização de visita facultativa implica na aceitação tácita que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos a serem realizados e não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

12.7. A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar **Declaração de Não Visita Técnica**;

12.8. A apresentação do **Atestado de Visita Técnica** ou da **Declaração de Não Visita Técnica** de conhecimento das informações e condições locais, são **obrigatórios** na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação.

13. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

13.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE 01), outro com a proposta técnica (ENVELOPE 02), que deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000089/2021
TOMADA DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000089/2021
TOMADA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

14.1. Os interessados deverão apresentar documentos relativos à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade fiscal;
- III. Da declaração relativa a trabalho de menores
- IV. Regularidade Trabalhista;
- V. Qualificação econômico-financeira;
- VI. Qualificação Técnica.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Para habilitação Jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **No caso de Empresa Individual** - Apresentar cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte - apresentar do Ato Constitutivo (**estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- c) **No caso de Empresas ou Sociedades Estrangeiras**: Apresentar cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- d) **No caso de Microempreendedor Individual** - Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

14.3. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3.1. Todas as empresas deverão apresentar:

a) Apresentação de Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8666/93) **(Declaração de que não emprega menor).**

14.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1. Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

a) Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

b) Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)**;

d) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

h.1) Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o (s) documento (s) emitido (s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da CLT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

j) A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados / Balanço patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 08.12.2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

a.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

* **Índice de Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

* **Liquidez Corrente (LC):**

$$SC = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

a.3 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.4 - As Sociedades Empresarias criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório.

b) **Comprovação de capital social, devidamente registrado, de no mínimo 10% do valor estimado para a obra, na forma estabelecida no § 3º do artigo 31 da Lei 8666/93.**

c) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c.1. Em caso de Certidão Positiva de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei 9.666/93 e de Comprovação de acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

d) Apresentação de **Declaração ou Certidão expedida pelo cartório distribuidor** ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quanto são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

14.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

14.6.1. Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação na entidade a que estiver subordinada a **LICITANTE**, **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

14.6.2. **Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, para cada item da licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante. (Anexo VIII)**

14.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) em nome do **PROFISSIONAL** pertencente ao quadro permanente da **LICITANTE**, devidamente acervado no CREA ou no CAU, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, conforme as seguintes parcelas mais relevantes:

- Execução de reformas de prédios públicos.

14.6.3.1. VÍNCULO PROFISSIONAL

a) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

c) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

15. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

15.1. No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

15.1.1. A PROPOSTA, que deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO IV, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

15.1.2. Planilha Orçamentária, conforme edital, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

15.1.2.1. Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

15.1.2.2. Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

15.1.2.3. As planilhas apresentadas pela licitante deverão conter os dados próprios. Para tanto, é necessário entrar na aba "dados" e substituir as informações pelas próprias da empresa interessada no certame.

15.1.3. QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, conforme modelo apresentado na planilha anexa a este Edital.

15.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme modelo do planilha anexa a este Edital

15.2. A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

15.3. Os documentos, referentes aos itens 15.1.2 a 15.1.4 deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente e identificação do signatário.

15.4. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

16.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

16.2. Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

16.3. O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, conforme item 04 do Edital, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato, separado dos envelopes números 01 e 02.

16.4. Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

16.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;

16.6. A seguir, se procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

16.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, o licitante excluído do certame, por falta de condição de participação.

16.8. Se necessário, a reunião será suspensa para análise dos documentos apresentados.

16.9. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará ata, contendo o registro dos licitantes habilitados e inabilitados, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inabilitação, indicando, ainda, o(s) item (ns) não atendido(s) do presente Edital.

16.10. A Comissão de Licitação pode solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Contratante para respaldar o exame dos documentos de habilitação.

16.11. Ao licitante inabilitado ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

16.12. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante inabilitado tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.

16.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante e-mail e publicada

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos mesmos.

16.14. Após anunciado o resultado da verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham renunciado expressamente ao direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.

16.14.1 Não ocorrendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços rubricados pelos licitantes serão mantidos invioláveis até a posterior abertura.

16.15. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento daquela.

16.16. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

16.17. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.18. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

17.2. O preço base de referência para contratação, conforme Planilha Orçamentária é de R\$ 113.961,43 (cento e treze mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), (incluindo BDI e todos os custos incidentes), que será o preço máximo admissível para a contratação dos e serviços objeto desta licitação.

17.3. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

f) No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da Planilha de Preços.

17.4. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

17.5. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- c) Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;
- d) Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária;
- e) Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;
- f) Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- g) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

17.6. Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

17.7. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 12.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

17.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

17.10. Classificadas as propostas, de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações:

- a) A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.
- b) As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP mais bem classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- c) A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- d) Caso a ME/EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.
- f) Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

17.11. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.12. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

17.13. A intimação do resultado do julgamento das propostas será feita mediante publicação site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

17.14. Caso todos os proponentes sejam considerados inabilitados ou todas as propostas forem

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desclassificadas, poderá, a critério exclusivo da Administração Pública, ser considerado prazo de 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as desclassificou, conforme Lei 8.666/93, art. 48, §3º.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Divulgado o resultado da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

19. DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.3. Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/RJ, quando sediada em outro Estado.

19.4. O instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, vincular-se-á a este edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital

19.6. Das Alterações Contratuais:

a) O preço total estimado pela Administração para o objeto desta Tomada de Preço é de R\$ 113.961,43 (cento e treze mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme os valores da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes neste edital.

b) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

c) Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR PREÇOS UNITÁRIOS - da PROPOSTA COMERCIAL, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

e) Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante, tendo como parâmetro os valores itemizados da SINAP (conforme planilha) ou EMOP, do último Boletim Mensal de Custos publicados na época, deduzida eventual antecipação a título de reequilíbrio econômico- financeiro, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7. O futuro contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta em anexo.

20. DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da celebração do contrato.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não haverá subcontratação, ainda que parcialmente para objeto do presente contrato, salvo expressa anuência da CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos e condições estabelecidos na minuta do Contrato.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no Contrato;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a devida correção;
- e) Garantir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO às dependências onde serão executados os serviços;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- e
- h) Exigir do CONTRATADO, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- b) Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.
- c) Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;
- d) A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro a ART ou a RRT de execução;
- e) Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;
- f) Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;
- g) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;
- h) Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;
- j) Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;
- k) Obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- l) Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;
- m) Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;
- n) Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;
- o) Manter no canteiro de obras Diário de obras Atualizado;

24.2. Obrigações da CONTRATADA quanto aos aspectos ambientais:

- a) Atender à resolução 307 do CONAMA. De 05.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- b) Atender à NBR-10151 - Acústica - Avaliação do Ruído em áreas Habitadas, Visando o Conforto da Comunidade - Procedimento da ABNT;
- c) Implantar, o canteiro de obras em área desprovida de vegetação, dotando-os de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo;
- d) Implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção a pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
- e) Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material particulado para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona dos veículos;
- f) Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e depositá-los em recipientes com tampas até o recolhimento, sendo totalmente proibido o lançamento de quaisquer resíduos nos terrenos vizinhos;
- g) Não realizar a manutenção mecânica de qualquer máquina ou equipamento no local da obra, devendo ser evitado o derramamento de óleos e graxas, que, caso ocorra, deverá ser recolhido para destinação adequada, de acordo com as normas do INEA;
- h) Dispor eventual geração de material de bota-fora proveniente das obras, em local licenciado pelos órgãos competentes ou previamente autorizado pelo INEA;
- i) Só utilizar material de aterro de jazidas licenciadas pelo INEA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

j) Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

k) Eliminar métodos de trabalhos e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) e do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da Dengue.

l) A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

m) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

n) A licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto aplicados na obra.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento dos serviços será feito em parcelas, após a conclusão de cada etapa, resultante de medição e do aceite da etapa do serviço executado pela Fiscalização do Contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação das notas-fiscais/faturas.

25.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

25.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

25.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

25.5. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

25.6. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente, se não houver motivos para retenção ou compensação de valores, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

25.7. O pagamento de cada etapa somente será efetuado após a verificação da regularidade de situação do CONTRATADO, mediante consulta das certidões de regularidade fiscal (Receita Federal conjunta com INSS, FGTS e ISS), cujo resultado, impresso, será juntado ao processo, bem como após a comprovação do pagamento do pessoal CONTRATADO para a execução dos serviços relativos à cada etapa, bem como

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recolhimento das contribuições sociais devidas, que será demonstrada mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês da última competência vencida e não houver qualquer outro motivo para sua retenção ou desconto, inclusive em face de multas aplicadas.

25.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

25.9. O CONTRATADO não poderá pleitear junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

25.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

25.11. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

25.12. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

25.13. Caso o **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

25.14. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

25.15. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.3. O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

26.4. A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

26.5. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO**, constante deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

26.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 26.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

26.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 26.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

26.8. A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 26.5, é de competência exclusiva do Município de

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

26.9. As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 26.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

26.10. O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

26.11. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

26.12. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

26.13. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

26.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

26.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.16. E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

27. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

27.1. Avaliação prévia dos serviços

- a) Os serviços deverão ser entregues conforme escopo e elementos definidos no Projeto Básico, seguindo o cronograma físico-financeiro do contrato.
- b) Os serviços que forem entregues em desacordo com a especificação constante no Projeto Básico serão

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los no prazo assinalado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, como também ser aplicadas penalidades previstas em lei.

c) As aprovações parciais por parte do contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os serviços executados possam conter, cabendo à CONTRATADA proceder às devidas correções, sem ônus para o contratante.

d) O aceite não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei, e nos documentos constantes da contratação, tais como Edital, no Projeto Básico e seus Anexos, Contrato, dentre outros.

27.2. Entrega dos produtos/ serviços

a) Deverão ser entregues também todas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente assinadas, dos respectivos profissionais habilitados.

b) Os responsáveis técnicos pelos serviços executados deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU - ou outro órgão de classe, conforme for o caso.

27.3. Medições e pagamento

a) A metodologia de avaliação deverá ser aferida pelo fiscal competente por meio de documento técnico quando da finalização de cada etapa do contrato.

b) Deverão ser entregues, juntamente com cada medição, os diários de obra e relatórios fotográficos referentes ao período.

c) Após o aceite dos produtos, conforme cronograma físico-financeiro firmado com a empresa contratada, a fiscalização da contratante fará a respectiva medição e atestará a conformidade do cumprimento da obrigação.

d) O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/faturas referente à medição realizada, conforme condições estabelecidas no contrato.

27.4. Recebimento provisório e definitivo

a) Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

b) A CONTRATANTE relacionará em laudo as eventuais falhas e/ou defeitos da execução, recebendo o CONTRATADO uma cópia para que possa providenciar as correções necessárias.

c) Quando os serviços estiverem perfeitamente executados, ou após as devidas correções, na forma das

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

disposições constantes no Art. 69, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE terá o prazo de até **90 (noventa) dias** para o **recebimento definitivo** dos serviços, contados da assinatura do termo de recebimento provisório.

d) A CONTRATANTE somente receberá definitivamente o serviço quando este estiver perfeitamente de acordo com o Contrato e com o processo.

28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

29 DA FISCALIZAÇÃO

29.1. A Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual será designada por meio de Portaria a ser assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ.

29.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

30. IMPUGNAÇÃO

30.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital perante a Administração Pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

30.2 - Sob pena de decadência, poderá o licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, impugnar este edital, perante a administração pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito e fundamentadamente.

30.3 - A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.4 - As Impugnações, pedidos de esclarecimento e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos pelo e-mail : licitacao@cantagalo.rj.gov.br, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situada na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ - CEP: 28.500-000, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

30.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados nos endereços eletrônicos www.cantagalo.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

31. DOS RECURSOS

31.1. Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

31.1.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

31.1.2 - Julgamento das propostas comerciais.

31.2 - Os recursos referentes aos subitens 31.1.1 e 31.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

31.3 - Caso seja interposto algum recurso, o Município dará ciência às demais licitantes, através de publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Cantagalo, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens 31.1.1 e 31.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

31.4 - Os recursos e as contrarrazões poderão ser apresentados pelo e-mail: licitacao@cantagalo.rj.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101, Centro - Cantagalo-RJ - CEP: 28.500-000, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

32.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

32.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

32.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.7. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situado no endereço Rua Ver. Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101 - Centro - Cantagalo-RJ, nos dias úteis, no horário das 11h30min. às 16h30min. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes <<http://www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes>>

32.7.1. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

32.9. Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

32.10. Fica eleito o Foro de Cantagalo/RJ, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Cantagalo, 04 de novembro de 2021.

Janine Huguenin Meirelles de Souza
Matrícula 205.278-4
Portaria nº 7.787/2017

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº. _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001930/2021.
LICITAÇÃO N.º 000089/2021
TOMADA DE PREÇO

TERMO DE CONTRATO Nº<Nº CONTRATAO>, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, 1º DISTRITO CANTAGALO-RJ, CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SERÃO EXECUTADOS CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS CONSTANTES DESTES PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS., NA FORMA ABAIXO:

Aos <dia> dias do mês de <mês>, do ano de <ano>, o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65- centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794.0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <Nome do Prefeito>, portador da Carteira de Identidade nº <nº Identidade>, e do CPF nº <nº CPF>, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa <Razão Social>, CNPJ N.º <nº CNPJ>, estabelecida à Rua <Endereço>, neste ato apresentada pelo SR. <Nome Representante Legal>, portador da Carteira de Identidade nº <nº Identidade>, e do CPF nº <nº CPF>, residente e Domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Licitação nº 000089/2021 na modalidade de Tomada de Preço, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, visando a Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação na Escola Municipal Alcides A. Carvalhaes no Bairro Novo Horizonte, 1º distrito Cantagalo-RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos., mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste contrato, significam.

a) CONTRATADA - Empresa que prestará os serviços;

b) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Cantagalo;

c) CONTRATO - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;

d) FISCALIZAÇÃO - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a execução

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos serviços, objeto deste contrato;

e) FORÇA MAIOR - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, eivada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão.

f) ORDEM DE SERVIÇO - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação na Escola Municipal Alcides A. Carvalhaes no Bairro Novo Horizonte, 1º distrito Cantagalo-RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

3.1. Este contrato está vinculado a Licitação nº <nº Licitação> na modalidade de Tomada de Preço.

3.2. São anexos a este contrato todo projeto básico, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos técnicos utilizados na licitação mencionada.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. O objeto deste contrato será a executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ <valor da proposta vencedora>.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da celebração do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços será feito em parcelas, após a conclusão de cada etapa, resultante e medição e do aceite da etapa do serviço executado pela Fiscalização do Contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

7.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

7.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

7.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.5. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

7.6. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente, se não houver motivos para retenção ou compensação de valores, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

7.7. O pagamento de cada etapa somente será efetuado após a verificação da regularidade de situação do CONTRATADO, mediante consulta das certidões de regularidade fiscal (Receita Federal conjunta com INSS, FGTS e ISS), cujo resultado, impresso, será juntado ao processo, bem como após a comprovação do pagamento do pessoal CONTRATADO para a execução dos serviços relativos à cada etapa, bem como recolhimento das contribuições sociais devidas, que será demonstrada mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês da última competência vencida e não houver qualquer outro motivo para sua retenção ou desconto, inclusive em face de multas aplicadas.

7.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.9. O CONTRATADO não poderá pleitear junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

7.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

7.11. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.12. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.13. Caso o **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7.14. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

7.15. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

7.16. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

8.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

8.2. Os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base o mês de apresentação das propostas, na mesma proporção da variação verificada no IGP-M/FGV, com base na seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I1 - I0) \cdot P / I0$$

Onde:

R = Reajuste;

I1 = índice relativo ao mês do reajuste;

I0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = Preço atual dos serviços.

8.3 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

8.4 - Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

8.5 - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

8.6. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

8.7. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e no interesse da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

9.2. O prazo de execução do objeto contratual deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias conforme Anexo "c" do Projeto Básico (Cronograma Físico-Financeiro), contados do recebimento da Ordem de Início por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 10030.1236130011.003 / 10030.1236530051.004
Elemento de Despesa: 44.90.51
Fonte/Ficha: 117/195

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

11.4. A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

11.5. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratante;

- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO**, constante deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 11.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

11.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 11.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

11.8. A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 11.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.9. As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 11.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.10. O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

11.11. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.12. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

11.13. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

11.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16. E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. O Contratado devesse aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessários na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, salvo se as partes acordarem supressões acima desse limite, na forma prevista no § 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da Prefeitura Municipal de Cantagalo, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

13.2. A Prefeitura Municipal de Cantagalo poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) a subcontratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
- c) a subcontratação parcial, sem a anuência da Prefeitura Municipal de Cantagalo;
- d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
- e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Cantagalo;
- f) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.666/93. m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.3. Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas **Cláusula Décima Primeira** deste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e "j"

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Sem prejuízo as demais obrigações constantes do edital e anexos e deste instrumento, o CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no Contrato;
- d) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a devida correção;

e) Garantir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO às dependências onde serão executados os serviços;

f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações; e

h) Exigir do CONTRATADO, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

b) Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

c) Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

d) A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro a ART ou a RRT de execução;

e) Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

f) Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

g) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

h) Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

i) Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

j) Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

k) Obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

l) Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

m) Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

5.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

n) Manter no canteiro de obras Diário de obras Atualizado;

15.2. Obrigações da CONTRATADA quanto aos aspectos ambientais:

a) Atender à resolução 307 do CONAMA. De 05.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

b) Atender a DZ-215. R.3 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de origem não Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.221 de 21.11.02 e publicada no D.O.R.J de 30.12.02;

c) Atender a DZ-1310.R-07 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04, publicada no D.O.R.J de 21.09.04;

d) Atender à NBR-10151 - Acústica - Avaliação do Ruído em áreas Habitadas, Visando o Conforto da Comunidade - Procedimento da ABNT;

e) Implantar, o canteiro de obras em área desprovida de vegetação, dotando-os de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo;

f) Implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção a pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;

g) Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material particulado para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona dos veículos;

h) Não realizar operações com asfalto em períodos de chuva, evitando assim a lixiviação de betume para o corpo hídrico;

i) Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e depositá-los em recipientes com tampas até o recolhimento, sendo totalmente proibido o lançamento de quaisquer resíduos nos terrenos vizinhos;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

j) Não realizar a manutenção mecânica de qualquer máquina ou equipamento no local da obra, devendo ser evitado o derramamento de óleos e graxas, que, caso ocorra, deverá ser recolhido para destinação adequada, de acordo com as normas do INEA;

k) Dispor eventual geração de material de bota-fora proveniente das obras, em local licenciado pelos órgãos competentes ou previamente autorizado pelo INEA;

l) Só utilizar material de aterro de jazidas licenciadas pelo INEA

m) Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

n) Eliminar métodos de trabalhos e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) e do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da Dengue.

o) Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentário-Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.

p) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;

20.1.27 - Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.

q) A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

r) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

s) A licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor do asfalto PMF aplicado na obra.

t) A licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto aplicados na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual será designada por meio de Portaria a ser assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Vedada a subcontratação do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMNETO DA OBRA E DOS SERVIÇOS

18.1. Avaliação prévia dos serviços

- a) Os serviços deverão ser entregues conforme escopo e elementos definidos no Projeto Básico seguindo o cronograma físico-financeiro do contrato.
- b) Os serviços que forem entregues em desacordo com a especificação constante no Projeto Básico serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los no prazo assinalado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, como também ser aplicadas penalidades previstas em lei.
- c) As aprovações parciais por parte do contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os serviços executados possam conter, cabendo à CONTRATADA proceder às devidas correções, sem ônus para o contratante.
- d) O aceite não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei, e nos documentos constantes da contratação, tais como Edital, no Projeto Básico e seus Anexos, Contrato, dentre outros.

18.2. Entrega dos produtos/ serviços

- a) Deverão ser entregues também todas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente assinadas, dos respectivos profissionais habilitados.
- b) Os responsáveis técnicos pelos serviços executados deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU - ou outro órgão de classe, conforme for o caso.

18.3. Medições e pagamento

- a) A metodologia de avaliação deverá ser aferida pelo fiscal competente por meio de documento técnico quando da finalização de cada etapa do contrato.
- b) Deverão ser entregues, juntamente com cada medição, os diários de obra e relatórios fotográficos

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

referentes ao período.

c) Após o aceite dos produtos, conforme cronograma físico-financeiro firmado com a empresa contratada, a fiscalização da contratante fará a respectiva medição e atestará a conformidade do cumprimento da obrigação.

d) O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/faturas referente à medição realizada, conforme condições estabelecidas no contrato.

18.4. Recebimento provisório e definitivo

a) Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

b) A CONTRATANTE relacionará em laudo as eventuais falhas e/ou defeitos da execução, recebendo o CONTRATADO uma cópia para que possa providenciar as correções necessárias.

c) Quando os serviços estiverem perfeitamente executados, ou após as devidas correções, na forma das disposições constantes no Art. 69, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE terá o prazo de até **90 (noventa) dias** para o **recebimento definitivo** dos serviços, contados da assinatura do termo de recebimento provisório.

d) A CONTRATANTE somente receberá definitivamente o serviço quando este estiver perfeitamente de acordo com o Contrato e com o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

19.2. Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.

19.3. A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

19.4. O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da Cidade de Cantagalo do Estado do Rio de Janeiro.

20.2. E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantagalo, <dia> de <mês> de <ano>.

<Nome do Prefeito>
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

<Razão Social da Contratada>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

<Nome Testemunha 01>
<CPF Testemunha 01>
<RG Testemunha 01>

<Nome Testemunha 02>
<CPF Testemunha 02>
<RG Testemunha 02>

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

(DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO 000089/2021

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () ***EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA.

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____.
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____,
e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO** nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

....., ... de de (local e data).

À Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta de preço, anexa, que perfaz o montante de R\$ <valor> (<valor_extenso>), referente à Tomada de Preços nº. 000089/2021, para Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação na Escola Municipal Alcides A. Carvalhaes no Bairro Novo Horizonte, 1º distrito Cantagalo-RJ.

Vale ressaltar que:

1. Nos preços apresentados já estão inclusos todos os tributos, taxas e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, além de todos os custos com mão de obra, EPI, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da licitação e relacionados com a plena execução do que foi ofertado;
2. O período de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, corridos e contados a partir da data limite para sua apresentação;
3. Esta empresa se compromete a manter disponível a equipe e condições técnicas, nos termos da proposta apresentada;
4. Esta empresa se responsabiliza pela plena execução do objeto licitado e aceita integralmente e sem reservas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5. A Planilha Orçamentária faz parte desta proposta, onde estão detalhados os valores por itens.

Confirmo que estou ciente de todas as minhas obrigações estabelecidas no edital e que autorizo o pagamento ser feito diretamente as respectivas empresas.

Atenciosamente,

.....

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Documento de identidade:

NOTA:

O documento deverá ser preparado em papel timbrado da licitante.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, <Responsável Técnico devidamente qualificado> da empresa <nome da empresa>, DECLARO, sob as penas da Lei, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a <descrição do objeto da licitação> da Prefeitura Municipal de Cantagalo, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<Local>, <data: dia - Mês e Ano>.

<Assinatura do responsável técnico da empresa>
<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

<Assinatura do representante legal da empresa >
<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(FORA DO ENVELOPE)

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de

Carimbo do CNPJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao item **14.6.2** do Edital, declaramos que o profissional <Nome do Profissional>, CREA e/ou CAU nº <número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional>, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item **14.6.3** do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na Tomada de Preços nº <nº da TP>/<ano>, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

<Local>, <dia> de <mês> de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante:

Razão Social Licitante

CNPJ

Eu abaixo assinado, <inserir nome do responsável técnico>, residente e domiciliado à <inserir endereço completo>, < inserir Título Profissional Engenheiro Civil/Arquiteto>, RG <inserir número e órgão expedidor/unidade da federação>, CPF <inserir número> CREA/CAU <inserir número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional>, declaro que tenho pleno conhecimento do objeto da presente licitação, autorizo e aceito o exercício da função de Responsável Técnico no acompanhamento e execução dos serviços/obra.

<Local>, <dia> de <mês> de 2021.

Assinatura do Profissional

Título profissional e nº registro

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001930/2021
LICITAÇÃO Nº 000089/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Nº CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <Nome Completo do Representante Legal>, portador do Documento de Identidade nº <Nº Documento de Identidade e órgão Emissor> e inscrito no CPF sob o nº <Nº do CPF>, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

<Local>, <dia> de <XXX> de 2021.

+

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBRAS DE REFORMAS NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES NO BAIRRO NOVO HORIZONTE NO 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para a execução de obras de ampliação na Escola Municipal Alcides A. Carvalhaes no Bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

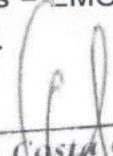
2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA:

Trata-se da execução de obras para complementação da estrutura funcional da citada escola, cujos professores, servidores e alunos aguardam a muito, estas obras, visando dar melhores condições de trabalho aos professores e servidores auxiliares e melhores condições de ensino para os alunos da unidade educacional.

3 - ORÇAMENTO

3.1. Para todos os fins legais o Valor Máximo permitido para esta contratação, conforme autorizado é de R\$ 115.961,43(Cento e quinze mil, novecentos e sessenta e um Reais e quarenta e três centavos).

3.2. O valor foi obtido por tabela de preços = EMOP-07/2021, SINAPI 07/2021 e SCO-RJ 07/2021 SEM DESONERAÇÃO.


Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

4 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa contratada deverá ser uma empresa de serviços de engenharia com capacitação em execução de obras de construção de muros de contenção, de casas; edifícios residenciais ou comerciais.

4.2. A contratada deverá possuir RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

4.3. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço prestado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

4.4. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus.

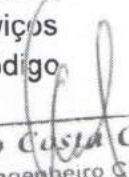
4.5. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

5.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código


Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

5.4. A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro a ART ou a RRT de execução;

5.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

5.6. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

5.7. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

5.8. Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

5.9. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

5.10. Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

5.11. Obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

5.12. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

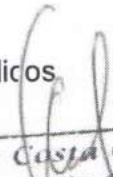
5.13. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

5.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

5.15. Não deverá haver sub-contratação de serviços.

6 – PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:

6.1 - Execução de obras de reforma de prédios públicos.


Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

8 - FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O prazo para a execução dos serviços deverá ser de até 90(noventa) dias. ✓

9 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pelo contratante.

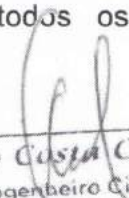
10 - GESTÃO DO OBJETO

A unidade administrativa, responsável pela gestão do Objeto deste projeto é a Secretaria Municipal de Educação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

11 - RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

11.1. Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

11.2. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;


Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

11.3. Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

11.4. A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;

11.5. A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

11.6. A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;

11.7. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 10030.1236130011.003

Programa de Trabalho: 10030.1236530051.004

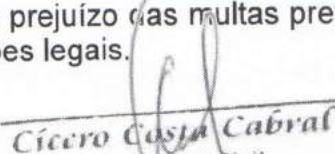
Código de Despesa: 44.90.51.

Ficha/Fonte: 117/118/119/120/121/122/195/196/197/198

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.


Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

13.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

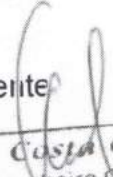
13.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

13.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO - anexo "c" do Projeto Básico** deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

13.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 13.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

13.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 13.5 somente


Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

13.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 13.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 9 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 13.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

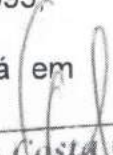
13.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

13.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

13.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

13.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em


Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

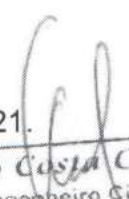
consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12 - ANEXOS -

- a. Planilha Orçamentária;
- b- Memória de Cálculo;
- c - Demonstrativo de BDI;
- d - Cronograma Físico-Financeiro;
- e- Cronograma de prazo de início e conclusão de etapas da obra;
- f - plantas.

Cantagalo, 08 de setembro de 2021.


Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0



Quadro de Composição do BDI

PROC. 1930 FLS. 14

FUNC. 2

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

0

Nº SICONV

0

PROponente / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES / REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO BNH

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	3,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	100,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,54%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 3%, com a respectiva alíquota de 100%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CANTAGALO RJ

Local

08/09/2021 00:00:00

Data

Responsável Técnico

Nome: CÍCERO COSTA CABRAL

CREA/CAU: 85104232-6/D CREA-RJ 851042326/D

ART/RRT: 0 Matrícula nº 207.261-0



Quadro de Composição do BDI

PROC. 1930 FL. 15

FUNC. 9 Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
0PROPOSITANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES / REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO BNH

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	3,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	100,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 3%, com a respectiva alíquota de 100%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CANTAGALO RJ
Local08/09/2021 00:00:00
Data

Responsável Técnico

Nome: CÍCERO COSTA CABRAL

CREA/CAU: 85104232-6/D

ART/RRT: 0

Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0



Quadro de Composição do BDI

PROC. 1930 FLs. 16
FUNC. 2
Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 N° SICONV 0 PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES / REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO BNH

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	3,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	100,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 3%, com a respectiva alíquota de 100%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CANTAGALO RJ
Local08/09/2021 00:00:00
Data

Responsável Técnico

Nome: CÍCERO COSTA CABRAL

CREA/CAU: 85104232-6/D CREA/RJ

ART/RRT: 0

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**OBRA = OBRAS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES NO BAIRRO NOVO
HORIZONTE NO 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.**

ITEM	SERVIÇO	VALOR DO ITEM R\$	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (PLACA DE OBRAS)	R\$ 833,91	R\$ 833,91		
1.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 5.192,46	R\$ 5.192,46		
1.3	REPAROS NO TELHADO DA ESCOLA	R\$ 13.028,65	R\$ 5.211,46	R\$ 7.817,19	
1.4	REFORMA NA DESPENÇA	R\$ 24.476,22	R\$ 12.238,11	R\$ 12.238,11	
1.5	GRADE PARA A JANELA DA DESPENÇA	R\$ 2.048,55	R\$ 819,42	R\$ 1.229,13	
1.6	PORTA PARA O DEPÓSITO DE GÁS	R\$ 3.764,10	R\$ 1.505,64	R\$ 2.258,46	
1.7	SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E DO PORTÃO ADJACENTE	R\$ 6.463,14	R\$ 2.585,26	R\$ 3.877,88	
1.8	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 683,16			R\$ 683,16
1.9	PINTURA E ACABAMENTO	R\$ 57.471,24	R\$ -	R\$ 17.241,37	R\$ 40.229,87
TOTAIS GERAIS		R\$ 113.961,43	R\$ 28.386,26	R\$ 44.662,15	R\$ 40.913,03
%		100,00%	24,91%	39,19%	35,90%
TOTAIS ACUMULADOS		R\$ 113.961,43	R\$ 28.386,26	R\$ 73.048,40	R\$ 113.961,43

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0



1/2

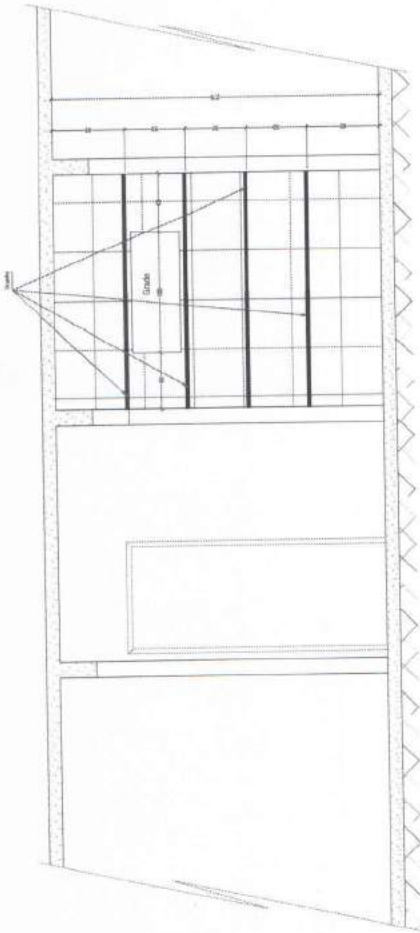
Escola Municipal Alcides A. Carvalhaes

Desenho e Planta do Despejo de Gás

Planta Baixa
Corte A-A
Linha de Material

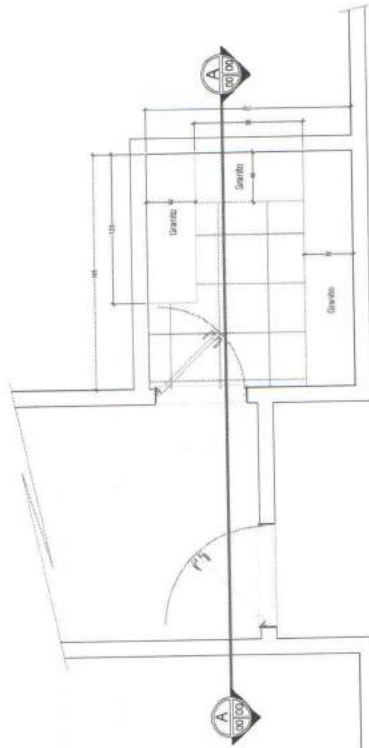
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Centro de Engenharia e Arquitetura
Cantagalo - RJ
Material 1º de 2018



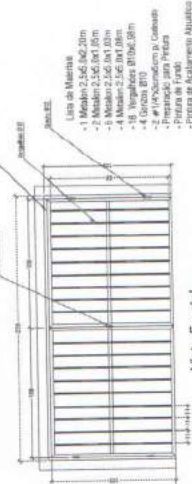
Corte A A
Esc. - 1:20

- 18,22m² de Forro de Enxerto
- 18,22m² de Forro de Enxerto
- 18,22m² de Forro de Enxerto no Pórtico
- 3,31m² de Forro de Enxerto no Pórtico
- 3,31m² de Forro de Enxerto no Pórtico
- 3,31m² de Forro de Enxerto no Pórtico
- 4 qç de Gesso de 0,05x4x0,21, 35m
- 4 qç de Gesso de 0,05x4x0,21, 35m
- 4 qç de Gesso de 0,05x4x0,21, 35m
- 1 Porta 0,70x2,10 Comp. Metal e 1m Branco
- 1 Solado de 0,10x0,17 de Gesso



Planta Baixa
Esc. - 1:20

Porta Metálica
Depósito Butijão de Gás



Vista Frontal
Esc. - 1:20

Grade para Despensa



Vista Frontal
Esc. - 1:20

- 18,22m² de Forro de Enxerto
- 18,22m² de Forro de Enxerto
- 18,22m² de Forro de Enxerto no Pórtico
- 3,31m² de Forro de Enxerto no Pórtico
- 3,31m² de Forro de Enxerto no Pórtico
- 3,31m² de Forro de Enxerto no Pórtico
- 4 qç de Gesso de 0,05x4x0,21, 35m
- 4 qç de Gesso de 0,05x4x0,21, 35m
- 4 qç de Gesso de 0,05x4x0,21, 35m
- 1 Porta 0,70x2,10 Comp. Metal e 1m Branco
- 1 Solado de 0,10x0,17 de Gesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CRONOGRAMA DE PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DE ETAPAS DA OBRA

OBRA : OBRAS DE REFORMAS NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAIS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE NO1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.

ITEM	SERVIÇO	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (PLACA DE OBRA)	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 30º DIAS DE OBRA
1.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 30º DIAS DE OBRA
1.3	REPAROS NO TELHADO DA ESCOLA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 60º DIAS DE OBRA
1.4	REFORMA NA DESPENÇA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 60º DIAS DE OBRA
1.5	GRADE PARA A JANELA DA DESPENÇA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 60º DIAS DE OBRA
1.6	PORTA PARA O DEPÓSITO DE GÁS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 30º DIAS DE OBRA
1.7	SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E DO PROTÃO ADJACENTE	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 60º DIAS DE OBRA
1.8	MOVIMENTO DE TERRA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 60º AO 90º DIAS DE OBRA
1.9	PINTURA E ACABAMENTO	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 90º DIAS DE OBRA

O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA ESTÁ ESTABELECIDO EM 90 (DIAS) A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO.

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES

Nº SICONV

0

Nº OPERAÇÃO

0

PROPOSTANTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	TODOS
1.	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO BNH				1
1.1.	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES				115.961,43
1.1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125* M	M2	3,00	2,00m(comp.) x 1,50m(larg.) = 3,00m²	3,00
-	(Sem Código)				
1.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1.2.1.	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	105,06	18,23m²(despença) + 32,89(paredes externas) + 53,94(paredes internas) = 105,06m²	105,06
1.2.2.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO CERÂMICO, INCLUSIVE ARGAMASSA DO CONTRAPISO COM ATÉ 5CM DE ESPESSURA.	M2	3,31	3,31m²(piso despença)	3,31
1.2.3.	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES	M2	8,67	Portão = 2,94m(larg.) x 2,35m(alt.) = 6,91m² + porta metálica = 0,75m(larg.) x 2,35m(alt.) = 1,76m² # total = 9,67m²	8,67
1.2.4.	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M2	20,00	100,00m(comp.) x 2,00m(larg.) = 20,00m²	20,00
1.2.5.	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	20,00	100,00m(comp.) x 2,00m(larg.) = 20,00m²	20,00
1.2.6.	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	20,00	100,00m(comp.) x 2,00m(larg.) = 20,00m²	20,00
1.2.7.	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1º, CONSIDERANDO O APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO.	M2	24,00	20,00m(comp.) x 1,20m(larg.) = 24,00m²	24,00
1.2.8.	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO A SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA.	M2XMESES	150,00	20,00m(comp.) x 2,50m(alt.) = 50,00m² x 3,00 meses = 150,00m²x mês	150,00
1.2.9.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES CONSIDERANDO-SE A ÁREA RETICAL RECOBERTA	M2	50,00	20,00m(comp.) x 2,50m(alt.) = 50,00m²	50,00
1.2.10.	MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE.	M2	50,00	20,00m(comp.) x 2,50m(alt.) = 50,00m²	50,00
1.2.11.	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, 40* CM X 60* CM	UN	1,00	1,00 unidade	1,00
-	(Sem Código)				
1.3.	REPAROS NO TELHADO DA ESCOLA				
1.3.1.	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	8,00h/dia x 10,00dias = 80,00h	80,00
1.3.2.	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	8,00h/dia x 10,00dias x 2,00ajudantes = 160,00h	160,00

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):
SERVIÇOS PRELIMINARES	3,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	105,06
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3,31
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8,67
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	20,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	20,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	20,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	24,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	150,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	50,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	50,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,00
REPAROS NO TELHADO DA ESCOLA	80,00
REPAROS NO TELHADO DA ESCOLA	160,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES

Nº SICONV

0

Nº OPERAÇÃO

0

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PM3.0.4

2 / 12

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo		
REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BARRIO BNH						
1.3.3.	PRANCHAO NAO APARELHADO "8 X 30" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	45,00	45,00metros(conf. Projeto)		
1.3.4.	VIGA NAO APARELHADA "6 X 16" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	12,00	12,00metros(conf. Projeto)		
-	(Sem Código)	-	-	-		
1.4. REFORMA NA DESPENSA						
1.4.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	105,06	18,23m²(despença) + 32,89(pareds externas) + 53,94(paredes internas) = 105,06m²		
1.4.2.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	105,06	18,23m²(despença) + 32,89(pareds externas) + 53,94(paredes internas) = 105,06m²		
1.4.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	M2	18,23	18,23m²(despença conf. Projeto)		
1.4.4.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESURA 4 CM ÁREAS SECAS E ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	18,23	18,23m²(despença conf. Projeto)		
1.4.5.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	3,31	3,31m²(despença conf. Projeto)		
1.4.6.	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	3,31	3,31m²(despença conf. Projeto)		
1.4.7.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	3,31	3,31m²(despença conf. Projeto)		
1.4.8.	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,70	0,70m(comp. Conf. Projeto)		
1.4.9.	PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= "25" CM, E= "3" CM, CORTE RETO	M	1,00	1,00m(conf. Projeto)		
1.4.10.	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	16,32	16,32m²(conf. Projeto)		
FRENTE DE OBRA:						
Agrupador de Eventos						
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):					115.961,43	1
REPAROS NO TELHADO DA ESCOLA					45,00	2
REPAROS NO TELHADO DA ESCOLA					12,00	
REPAROS NO TELHADO DA ESCOLA						
REFORMA NA DESPENSA					105,06	
REFORMA NA DESPENSA					105,06	
REFORMA NA DESPENSA					18,23	
REFORMA NA DESPENSA					18,23	
REFORMA NA DESPENSA					3,31	
REFORMA NA DESPENSA					3,31	
REFORMA NA DESPENSA					3,31	
REFORMA NA DESPENSA					0,70	
REFORMA NA DESPENSA					1,00	
REFORMA NA DESPENSA					16,32	

PROC. 1930 FLS. 22
FUNC. 2

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 85104236/D
Matrícula nº 207.261-0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ	Grau de Sigilo #PÚBLICO
--	----------------	-------------	--	----------------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	1	2
REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO BIVH						
1.4.11.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-LOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1,00 unidade	1,00	
1.4.12.	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUIDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	4,41	0,70m(larg.) x 2,10m(alt.) = 1,47m² x 3,00 = 4,41m²	4,41	
1.4.13.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	4,41	0,70m(larg.) x 2,10m(alt.) = 1,47m² x 3,00 = 4,41m²	4,41	
-	(Sem Código)	-	-	-	-	
1.5.	GRADE PARA JANELA DA DESPENSA	-	-	-	-	
1.5.1.	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE AÇO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	KG	56,14	2,80m(comp.) x 20,05kg/m = 56,14kg	56,14	
1.5.2.	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	1,73	2,80m(comp.) x 0,617kg/m = 1,73kg	1,73	
1.5.3.	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1 M	M2	0,04	0,40m²(conf. Projeto)	0,04	
1.5.4.	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	8,00 horas	8,00	
1.5.5.	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	8,00 horas	8,00	
1.5.6.	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	4,00 horas	4,00	
1.5.7.	SOLDA EM VARETA FOSCOPE, D = 12,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	0,50	0,50kg	0,50	
1.5.8.	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTEÇÃO, (P.C.F) POU SIMILAR, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO COM 2 DEMÃOS.	M2	5,60	2,80m(comp.) x 2,00lados = 5,60m²	5,60	
1.5.9.	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	5,60	2,80m(comp.) x 2,00lados = 5,60m²	5,60	
-	(Sem Código)	-	-	-	-	
1.6.	PORTA PARA DEPÓSITO DE GÁS	-	-	-	-	
1.6.1.	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE AÇO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	KG	170,83	8,52m(comp.) x 20,05kg/m = 170,83kg	170,83	
1.6.2.	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	10,88	17,64m(comp.) x 0,617kg/m = 10,88kg	10,88	
1.6.3.	GONZO DE SOBREPOR, EM LATÃO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE - INCLUI PARAFUSOS	PAR	2,00	2,00 pares	2,00	
1.6.4.	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	8,00 horas	8,00	
1.6.5.	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	8,00 horas	8,00	

FRENTE DE OBRA:

Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):
REFORMA NA DESPENSA	115.961,43
REFORMA NA DESPENSA	1,00
REFORMA NA DESPENSA	4,41
REFORMA NA DESPENSA	4,41
REFORMA NA DESPENSA	4,41
GRADE PARA JANELA DA DESPENSA	56,14
GRADE PARA JANELA DA DESPENSA	1,73
GRADE PARA JANELA DA DESPENSA	0,04
GRADE PARA JANELA DA DESPENSA	8,00
GRADE PARA JANELA DA DESPENSA	8,00
GRADE PARA JANELA DA DESPENSA	4,00
GRADE PARA JANELA DA DESPENSA	0,50
GRADE PARA JANELA DA DESPENSA	5,60
GRADE PARA JANELA DA DESPENSA	5,60
GRADE PARA JANELA DA DESPENSA	170,83
PORTA PARA DEPÓSITO DE GÁS	10,88
PORTA PARA DEPÓSITO DE GÁS	2,00
PORTA PARA DEPÓSITO DE GÁS	8,00
PORTA PARA DEPÓSITO DE GÁS	8,00

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTES DE OBRA:	TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)	TODOS
1.6.6.	REFORMA DE PREDIO PUBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO BNH					115.961,43	1
1.6.7.	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	4,00 horas	PORTA PARA DEPÓSITO DE GÁS	4,00	2
1.6.8.	SOLDA EM VARETA FOSCO PER, D = 2,5" MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	1,00	1,00kg	PORTA PARA DEPÓSITO DE GÁS	1,00	
1.6.9.	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTEÇÃO, (P.C.F) POU SIMILAR, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO COM 2 DEMÃOS.	M2	4,31	2,20m(comp) x 0,98m(alt.) x 2,00lados = 4,31m²	PORTA PARA DEPÓSITO DE GÁS	4,31	
1.6.10.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), AF_01/2020	M2	4,31	2,20m(comp) x 0,98m(alt.) x 2,00lados = 4,31m²	PORTA PARA DEPÓSITO DE GÁS	4,31	
1.7.	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES (Sem Código)	UN	1,00	1,00 unidade	PORTA PARA DEPÓSITO DE GÁS	1,00	
1.7.1.	SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E PORTÃO ADJACENTE	-	-	-	PORTA PARA DEPÓSITO DE GÁS	-	
1.7.2.	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,72	Cobertura portão = 4,80m(comp.) x 1,40m(larg.) = 6,72m²	SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E PORTÃO ADJACENTE	6,72	
1.7.3.	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,72	Cobertura portão = 4,80m(comp.) x 1,40m(larg.) = 6,72m²	SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E PORTÃO ADJACENTE	6,72	
1.7.4.	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,18	0,30m(comp.) x 0,20m(larg.) x 3,00m(alt.) = 0,18m³	SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E PORTÃO ADJACENTE	0,18	
1.7.5.	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = 3.25" MM, PESO 3,61" KG/M (NBR 5580)	M	23,00	23,00m(conf. Projeto)	SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E PORTÃO ADJACENTE	23,00	
1.7.6.	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 16, E = 1,50 MM (12,00 KG/M2)	KG	93,24	7,77m²(conf. Projeto) 12,00kg/m = 93,24kg	SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E PORTÃO ADJACENTE	93,24	
1.7.7.	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORÇADO)	UN	2,00	2,00 unidade	SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E PORTÃO ADJACENTE	2,00	
1.7.8.	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	CJ	1,00	1,00 conjunto	SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E PORTÃO ADJACENTE	1,00	
1.7.9.	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	UN	2,00	2,00 unidade	SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E PORTÃO ADJACENTE	2,00	

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES

Nº SICONV

0

Nº OPERAÇÃO

0

PROponente / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)	1	2
REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO BNH								115.961,43
1.7.9.	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX. 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX. 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	2,00	2,00 unidade	SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E PORTÃO ADJACENTE	2,00	2,00	
1.7.10.	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	16,00 horas	SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E PORTÃO ADJACENTE	16,00	16,00	
1.7.11.	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	16,00 horas	SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E PORTÃO ADJACENTE	16,00	16,00	
1.7.12.	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	8,00 horas	SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E PORTÃO ADJACENTE	8,00	8,00	
1.7.13.	SOLDA EM VARETA FOSCOPER, D = 2,5" MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	1,50	1,50kg	SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E PORTÃO ADJACENTE	1,50	1,50	
1.7.14.	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTEÇÃO, (P.C.F) POU SIMILAR, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO COM 2 DEMÃOS.	M2	13,82	Portão = 2,94m(comp.) x 2,35m(alt.) x 2,00 lados = 13,82m²	SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E PORTÃO ADJACENTE	13,82	13,82	
1.7.15.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	13,82	Portão = 2,94m(comp.) x 2,35m(alt.) x 2,00 lados = 13,82m²	SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E PORTÃO ADJACENTE	13,82	13,82	
-	(Sem Código)	-	-	-	SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E PORTÃO ADJACENTE	-	-	
1.8.	MOVIMENTO DE TERRA	-	-	-	MOVIMENTO DE TERRA	-	-	
1.8.1.	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA EM CARRINHO DE MÃO A 30M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ, CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES	M3	12,00	12,00m³ entulho estimado	MOVIMENTO DE TERRA	12,00	12,00	
1.8.2.	EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE - M3). AF_07/2020	M3	12,00	12,00m³ entulho estimado	MOVIMENTO DE TERRA	12,00	12,00	
1.8.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	252,00	12,00m³ x 21,00km(dist. Bola fora) = 252,00m³ x km	MOVIMENTO DE TERRA	252,00	252,00	
-	(Sem Código)	-	-	-	MOVIMENTO DE TERRA	-	-	
1.9.	PINTURA E ACABAMENTO	-	-	-	PINTURA E ACABAMENTO	-	-	
1.9.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	313,67	313,67m²(conf. Projeto)	PINTURA E ACABAMENTO	313,67	313,67	
1.9.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.297,95	Paredes internas = 539,43m² + paredes externas = 328,92m² + muros = 419,60m² # total = 1.297,95m²(conf. Projeto)	PINTURA E ACABAMENTO	1.297,95	1.297,95	

FRENTE DE OBRA:

PROC. 1930 FL. 25
FUNC. 9



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.9.3.	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO BNH PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS, AF_01/2021	M2	50,40	0,80m(larg.) x 2,10m(alt.) x 3,00 x 10,00unidades = 50,40m²
1.9.4.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	419,60	Grade sobre o muro =209,80m²(conf. projeto) x 2,00lados = 419,60m²
-	(Sem Código)	-	-	-

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):
PINTURA E ACABAMENTO
PINTURA E ACABAMENTO
PINTURA E ACABAMENTO

TODOS	1	2
	115.961,43	
	50,40	
	419,60	

CANTAGALO RJ

Local

08/09/2021 00:00:00

Data

Responsável Técnico

Nome: CÍCERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: 85104232-8/D CREA/RJ
Engenheiro Civil

ART/IRT:
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

PROC. 1930 FLS. 26
FUNC. 4

PMv3.0.4

APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROFONENTE / TOMADOR	
REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES		0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade		
REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO BNH					
1.3.3.	PRANCHOAO NÃO APARELHADO *8 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	45,00		
1.3.4.	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	12,00		
-	(Sem Código)	-	-		
REFORMA NA DESPENSA					
1.4.			-		
1.4.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO; ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014	M2	105,06		
1.4.2.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOCO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2-8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO, AF_12/2014	M2	105,06		
1.4.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO, AF_11/2014	M2	18,23		
1.4.4.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO, AF_11/2014	M2	18,23		
1.4.5.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO, AF_11/2014	M2	3,31		
1.4.6.	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	3,31		
1.4.7.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_09/2014	M2	3,31		
1.4.8.	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2.0 CM, AF_09/2020	M	0,70		
1.4.9.	PETITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M	1,00		
1.4.10.	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS, AF_01/2021	M2	16,32		

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA DE FREDO PÚBLICO MUNICIPAL NO BARRIO BNH			
1.4.11.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00
1.4.12.	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	4,41
1.4.13.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	4,41
-	(Sem Código)	-	-
1.5.	GRADE PARA JANELA DA DESPENSA		
1.5.1.	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE AÇO LAMINADO, GALVANIZADO. ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	KG	56,14
1.5.2.	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	1,73
1.5.3.	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL, FIO 0,55 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1 M	M2	0,04
1.5.4.	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00
1.5.5.	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00
1.5.6.	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00
1.5.7.	SOLDA EM VARETA FOSCOPER, D = 2,5" MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	0,50
1.5.8.	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTEÇÃO, (P.C.F) POU SIMILAR. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO COM 2 DEMÃOS.	M2	5,60
1.5.9.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	5,60
-	(Sem Código)	-	-
1.6.	PORTA PARA DEPOSITO DE GÁS		
1.6.1.	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE AÇO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	KG	170,83
1.6.2.	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	10,88
1.6.3.	GONZO DE SOBREPOR, EM LATÃO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE - INCLUI PARAFUSOS	PAR	2,00
1.6.4.	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00
1.6.5.	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES

Nº SICONV

0

Nº OPERAÇÃO

0

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO ENH			
1.6.6.	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00
1.6.7.	SOLDA EM VARETA FOSCOPE, D = 2,5" MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	1,00
1.6.8.	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTEÇÃO, (P.C.F) POU SIMILAR, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO COM 2 DEMÃOS.	M2	4,31
1.6.9.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINGEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	4,31
1.6.10.	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES (Sem Código)	UN	1,00
1.7.	SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E PORTÃO ADJACENTE		
1.7.1.	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,72
1.7.2.	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,72
1.7.3.	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,18
1.7.4.	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 1.1/2", E = 3,25" MM, PESO 3,61" KG/M (NBR 5580)	M	23,00
1.7.5.	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 16, E = 1,50 MM (12,00 KGM2)	KG	93,24
1.7.6.	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,70 MM E LARGURA MÍNIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORÇADO)	UN	2,00
1.7.7.	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	CJ	1,00
1.7.8.	PORTA CADEADO EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	UN	2,00

Cícero Costa Cabral

Engenheiro Civil

CREA-RJ 851042326/D

Matrícula nº 207.261-0

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO

REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO BNH			
1.7.9.	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACIO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	2,00
1.7.10.	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00
1.7.11.	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00
1.7.12.	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00
1.7.13.	SOLDA EM VARETA FOSCOFER, D = 12,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	1,50
1.7.14.	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTEÇÃO, (P.C.F) POU SIMILAR, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO COM 2 DEMÃOS.	M2	13,82
1.7.15.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	13,82
-	(Sem Código)	-	-
1.8.	MOVIMENTO DE TERRA	-	-
1.8.1.	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA EM CARRINHO DE MÃO A 30M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ. CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	12,00
1.8.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	252,00
-	(Sem Código)	-	-
1.9.	PINTURA E ACABAMENTO	-	-
1.9.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	313,67
1.9.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.297,95



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ
--	----------------	------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.9.3.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	50,40
1.9.4.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	M2	419,60
(Sem Código)			

CANTAGALO RJ
Local
06/09/2021 00:00:00
Data

Responsável Técnico
Nome: CÍCERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: 85104232-5
ART/RTT: Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

PROC. 1930 FLS. 32
FUNC. 2

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0		0/PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ	REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES	23.54%	0.00%	0.00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
RIO DE JANEIRO	07-21 (N DES.)	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO BNH	CANTAGALO RJ			

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO BNH									
1.			REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES						115.961,43
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						833,91
1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA, *N. 22* ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	3,00	225,00	BDI 1	277,97	833,91
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-
1.2.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						5.192,46
1.2.1.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	105,06	3,58	BDI 1	4,42	464,37
1.2.2.	SCO - RJ	SC 05.05.1350	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO CERÂMICO, INCLUSIVE ARGAMASSA DO CONTRAPISO COM ATÉ 5CM DE ESPESSURA.	M2	3,31	16,33	BDI 1	20,17	66,76
1.2.3.	EMOP	05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES	M2	8,67	17,04	BDI 1	21,05	182,50
1.2.4.	SINAPI	100329	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF. 07/2019	M2	20,00	20,30	BDI 1	25,08	501,60
1.2.5.	SINAPI	100390	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	20,00	24,80	BDI 1	30,64	612,80
1.2.6.	SINAPI	100391	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	20,00	21,08	BDI 1	26,04	520,80
1.2.7.	EMOP	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1*, CONSIDERANDO O APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO.	M2	24,00	5,01	BDI 1	6,19	148,56
1.2.8.	EMOP	05.006.0001-0	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO A SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA.	M2X1M5	150,00	8,00	BDI 1	9,88	1.482,00
1.2.9.	EMOP	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES CONSIDERANDO-SE A ÁREA RETICAL RECOBERTA	M2	50,00	5,90	BDI 1	7,29	364,50
1.2.10.	EMOP	05.008.0009-0	MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE.	M2	50,00	0,17	BDI 1	0,21	10,50
1.2.11.	SINAPI	10848	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	678,38	BDI 1	838,07	838,07
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-
1.3.			REPAROS NO TELhado DA ESCOLA						13.028,65
1.3.1.	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	27,01	BDI 1	33,37	2.669,60
1.3.2.	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	24,91	BDI 1	30,77	4.923,20
1.3.3.	SINAPI	14580	PRANCHAO NAO APARELHADO *8 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	45,00	88,69	BDI 1	109,57	4.930,65
1.3.4.	SINAPI	4472	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	12,00	34,08	BDI 1	42,10	505,20
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-

Cícero Costa Cabral

Engenheiro Civil

CREA-RJ 851042326/D

Matrícula nº 207.261-0

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ	REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
RIO DE JANEIRO	07-21 (N DES.)	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO BNH	CANTAGALO RJ
			BDI 1 23,54%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO BNH									
1.4.			REFORMA NA DESPESA						115.967,43
1.4.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	105,06	4,69	BDI 1	5,79	608,30
1.4.2.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCOAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	105,06	35,25	BDI 1	43,55	4.575,36
1.4.3.	SINAPI	89170	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	M2	18,23	68,22	BDI 1	84,28	1.536,42
1.4.4.	SINAPI	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	18,23	43,97	BDI 1	54,32	990,25
1.4.5.	SINAPI	89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	3,31	49,81	BDI 1	61,54	203,70
1.4.6.	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	3,31	30,69	BDI 1	37,91	125,48
1.4.7.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	3,31	17,01	BDI 1	21,01	69,54
1.4.8.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,70	107,92	BDI 1	133,32	93,32
1.4.9.	SINAPI-I	4825	PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= "25" CM. E= "3" CM. CORTE RETO	M	1,00	91,38	BDI 1	112,89	112,89
1.4.10.	SINAPI	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	16,32	831,42	BDI 1	1.027,14	16.762,92
1.4.11.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	969,38	BDI 1	1.197,57	1.197,57
1.4.12.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	4,41	20,78	BDI 1	25,67	113,20

Cícero Costa Cabral

Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0		0 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ	REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
RIO DE JANEIRO	07-21 (N DES.)	REFORMA DE PREDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO BNH	CANTAGALO RJ
			BDI 1 23.54%
			BDI 2 0.00%
			BDI 3 0.00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DE PREDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO BNH									
1.4.13.	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	4,41	16,02	BDI 1	19,79	87,27
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-
1.5.			GRADE PARA JANELA DA DESPESA						2.048,55
1.5.1.	SINAPI	40598	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	KG	56,14	10,12	BDI 1	12,50	701,75
1.5.2.	SINAPI	43054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	1,73	13,22	BDI 1	16,33	28,25
1.5.3.	SINAPI	10931	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1 M	M2	0,04	13,21	BDI 1	16,32	0,65
1.5.4.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	24,05	BDI 1	29,71	237,68
1.5.5.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	29,80	BDI 1	36,81	294,48
1.5.6.	SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	33,95	BDI 1	41,94	167,76
1.5.7.	SINAPI	39914	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = 2,5" MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	0,50	250,98	BDI 1	310,06	155,03
1.5.8.	SCO - RJ	PT 05.40.0050	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTEÇÃO, (P.C.F) POU SIMILAR. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO COM 2 DEMÃOS.	M2	5,60	16,41	BDI 1	20,27	113,51
1.5.9.	SINAPI	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	5,60	50,51	BDI 1	62,40	349,44
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-
1.6.			PORTA PARA DEPOSITO DE GÁS						3.764,10
1.6.1.	SINAPI	40598	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	KG	170,83	10,12	BDI 1	12,50	2.135,38
1.6.2.	SINAPI	43054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	10,88	13,22	BDI 1	16,33	177,67
1.6.3.	SINAPI	11462	GONZO DE SOBREPOR, EM LATAO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE - INCLUI PARAFUSOS	PAR	2,00	15,70	BDI 1	19,40	38,80
1.6.4.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	24,05	BDI 1	29,71	237,68
1.6.5.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	29,80	BDI 1	36,81	294,48
1.6.6.	SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	33,95	BDI 1	41,94	167,76
1.6.7.	SINAPI	39914	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = 2,5" MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	1,00	250,98	BDI 1	310,06	310,06
1.6.8.	SCO - RJ	PT 05.40.0050	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTEÇÃO, (P.C.F) POU SIMILAR. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO COM 2 DEMÃOS.	M2	4,31	16,41	BDI 1	20,27	87,36
1.6.9.	SINAPI	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	4,31	50,51	BDI 1	62,40	268,94

PROC. 1930 FL. 35
FUNC. 2



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				#PUBLICO
0		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ	REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES				
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3	
RIO DE JANEIRO	07-21 (N DES.)	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO BNH	CANTAGALO RJ	23.54%	0.00%	0.00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO BNH									
1.6.10.	SINAPI-I	43603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	1,00	37,21	BDI 1	45,97	45,97
-	SINAPI		(Sem Código)						
1.7.			SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO PRINCIPAL E PORTÃO ADJACENTE						115.951,43
1.7.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCEMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	6,72	3,60	BDI 1	4,45	6.483,14
1.7.2.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	6,72	7,44	BDI 1	9,19	29,90
1.7.3.	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	0,18	647,53	BDI 1	799,96	61,76
1.7.4.	SINAPI-I	7697	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 1 1/2", E = "3,25" MM, PESO "3,61" KG/M (NBR 5680)	M	23,00	75,53	BDI 1	93,31	143,99
1.7.5.	SINAPI-I	1322	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 16, E = 1,50 MM (12,00 KG/M2)	KG	93,24	7,55	BDI 1	9,33	2.146,13
1.7.6.	SINAPI-I	11461	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,70 MM E LARGURA MÍNIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORÇADO)	UN	2,00	9,31	BDI 1	11,50	869,93
1.7.7.	SINAPI-I	38165	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANÇA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	CJ	1,00	60,35	BDI 1	74,56	23,00
1.7.8.	SINAPI-I	5088	PORTA CADEADO EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	UN	2,00	5,86	BDI 1	7,24	74,56
1.7.9.	SINAPI-I	43603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	2,00	37,22	BDI 1	45,98	14,48
1.7.10.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	24,05	BDI 1	29,71	91,96
1.7.11.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	29,80	BDI 1	36,81	475,36
1.7.12.	SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	33,95	BDI 1	41,94	588,96
1.7.13.	SINAPI-I	39914	SOLDA EM VARETA FOSCO, D = "2,5" MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	1,50	250,98	BDI 1	310,06	335,52
1.7.14.	SCO - RJ	PT 05.40.0050	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTEÇÃO, (P.C.F) POU SIMILAR, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO COM 2 DEMÃOS.	M2	13,82	16,41	BDI 1	20,27	465,09
1.7.15.	SINAPI	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).	M2	13,82	50,51	BDI 1	62,40	280,13
-	SINAPI		AF 01/2020 (Sem Código)						862,37
1.8.			MOVIMENTO DE TERRA						683,16

PMV3.0.4

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 1930 FL. 36
FUNC. 9



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES A. CARVALHAES
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 07-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO BNH	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO RJ
			BDI 1 23,54%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO BNH									
1.8.1.	EMOP	05.001.0172-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA EM CARRINHO DE MÃO A 30M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ, CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	12,00	28,12	BDI1	34,74	115.991,43
1.8.2.	SINAPI	100979	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	252,00	0,62	BDI1	0,77	416,88
1.8.3.	SINAPI	93593	PINTURA E ACABAMENTO	-	-	-	BDI1	-	72,24
1.9.	SINAPI		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	313,67	17,01	BDI1	21,01	57.471,24
1.9.1.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.297,95	14,78	BDI1	18,26	6.590,21
1.9.2.	SINAPI	88489	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	50,40	16,02	BDI1	19,79	23.700,57
1.9.3.	SINAPI	102220	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	419,60	50,51	BDI1	62,40	997,42
1.9.4.	SINAPI	100760							26.183,04
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI1	-	-

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CANTAGALO RJ
Local

08/09/2021 00:00:00
Data

PMV3.0.4

Responsável Técnico
Nome: CÍCERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: 85104232-6/D-REARJ
ART/IRT: Engenheiro Civil
CREA-RJ 85104232-6/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 1930 FLS 37
FUNC. 9